

	<h1>Política de Direitos Humanos</h1>	Nº DOCUMENTO CORP.GOV.POL.009
		DATA DE EMISSÃO 23/10/2023
		VERSÃO 03
		PÁGINA 1 / 9

Considerações Iniciais

Enquanto os governos nacionais desempenham um papel principal na determinação e proteção dos direitos humanos, é cada vez mais importante para as empresas que operam em nível internacional estarem atentas ao impacto potencial de suas ações sobre os direitos humanos.

Como uma empresa de rendering com atuação no mercado externo, estamos em uma posição privilegiada para finalidade política de direitos humanos ter uma influência construtiva sobre os direitos humanos nos países onde fazemos negócios.

Conseqüentemente, estamos sempre procurando maneiras de promover o respeito pelos direitos humanos de um modo coerente com nossas políticas internas e com todas as restrições legais válidas.

Nossa Política de Direitos Humanos se baseia e apoia integralmente os princípios consagrados na Declaração Universal dos Direitos Humanos, na Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e nos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Negócios e Direitos Humanos.

Além disso, o Grupo Patense alinha esta política ao seu Código de Ética e Conduta e aos dez princípios do Pacto Global das Nações Unidas.

Sumário

1. Objetivo	2
2. Abrangência	2
3. Definições	2
4. Diretrizes	3
5. Práticas Relacionadas ao Tema	4
6. Responsabilidades	7
7. Sanções	7
8. Anexos	8
9. Referências	8
10. Disposições Finais.....	8
11. Histórico de revisões	9

	<h1>Política de Direitos Humanos</h1>	Nº DOCUMENTO CORP.GOV.POL.009
		DATA DE EMISSÃO 23/10/2023
		VERSÃO 03
		PÁGINA 2 / 9

1. Objetivo

Esta Política visa estabelecer diretrizes para fortalecer a promoção e o respeito aos direitos humanos em todas as atividades do negócio do Grupo Patense e em toda cadeia de valores.

2. Abrangência

Esta Política estabelece as diretrizes a serem observadas por todos os colaboradores, independentemente das atividades que desempenham, cargo ou função que ocupam e unidade em que estejam alocados, bem como por todos os clientes, usuários, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros que venha a se relacionar com o Grupo Patense.

3. Definições

3.1. Direitos Humanos: conjunto de direitos estabelecidos pelas nações por meio da Declaração Universal dos Direitos Humanos que visam promover a dignidade, liberdade, igualdade e o valor da pessoa humana, inerentes à condição humana, sendo no Brasil corroborado pela Constituição Federal de 1988.

3.2. Declaração Universal dos Direitos Humanos: documento criado para estabelecer medidas que garantam direitos básicos para uma vida digna. O objetivo da Declaração é que os direitos humanos sejam assegurados a todos os cidadãos do mundo.

3.3. Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos: documento criado para orientar governos e empresas para gerenciar melhor os riscos relacionados ao descumprimento dos direitos humanos.

3.4. Pacto Global das Nações Unidas: não é um instrumento regulatório, um código de conduta obrigatório ou um fórum para policiar as políticas e práticas gerenciais. É uma iniciativa voluntária que fornece diretrizes para a promoção do crescimento sustentável e da cidadania, por meio de lideranças corporativas comprometidas e inovadoras.

3.5. Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho: aprovada em 1998, constitui-se em um instrumento que consagra, por intermédio de suas convenções, a necessidade de observância, por parte dos países, de determinadas normas diretamente ligadas à dignidade do trabalhador.

	<h2>Política de Direitos Humanos</h2>	Nº DOCUMENTO CORP.GOV.POL.009
		DATA DE EMISSÃO 23/10/2023
		VERSÃO 03
		PÁGINA 3 / 9

4. Diretrizes

- Respeitar, conscientizar e promover os direitos humanos, prevenir potenciais impactos adversos e violações de direitos humanos e, quando necessário, mitigá-los e remediá-los, nas atividades do Grupo Patense e ao longo de sua cadeia produtiva, por meio de engajamento com as partes interessadas e em consonância com os seguintes princípios e padrões internacionais:

- ✓ Declaração Universal de Direitos Humanos
- ✓ Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho
- ✓ Pacto Global das Nações Unidas;
- ✓ Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos

- Respeitar e valorizar as diversidades sociais e culturais e as diferenças individuais, e combater todas as formas de discriminação, oferecendo a todas as pessoas um tratamento equânime e sem preconceitos de origem social, cultural e étnica ou relativos a gênero, idade, religião, opinião política, orientação sexual e condição física ou qualquer outra base ilegítima de discriminação.

- Proteger o trabalho digno, assegurando a liberdade de associação e observância às normas que regem a negociação coletiva, assim como a promoção da saúde e da segurança do trabalho, a acessibilidade e a igualdade de oportunidades.

- Combater em todas as atividades quaisquer formas de violência, exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho infantil, degradante ou análogo à escravidão, bem como o assédio moral e sexual em todas as instâncias e qualquer tipo de discriminação, intimidação e constrangimento.

- Assegurar sistemas eficazes de comunicação para recebimento e tratamento de manifestações e relatos relativos a violações de direitos humanos, tomando as medidas cabíveis em caso de comprovada violação

- Adotar medidas educativas para disseminar o respeito aos direitos humanos de forma a assegurar que todos os Empregados conheçam e ponham em prática seus preceitos, uma vez que os Empregados são, ao mesmo tempo, sujeito e agente estratégico dos direitos humanos.

- Disseminar o respeito aos direitos humanos na cadeia de valor, incluindo-se a adoção de cláusulas contratuais e exigências de documentação comprobatória de conformidade legal.

	<h1>Política de Direitos Humanos</h1>	Nº DOCUMENTO CORP.GOV.POL.009
		DATA DE EMISSÃO 23/10/2023
		VERSÃO 03
		PÁGINA 4 / 9

- Estabelecer relações com entidades que compartilhem dos mesmos princípios e valores que o Grupo Patense e que estejam alinhadas a esta Política de Direitos Humanos e ao Código de Conduta e Ética do Grupo.

- Respeitar a liberdade de expressão e de manifestação de todas as pessoas, desde que ocorram de forma pacífica e que não impactem os direitos humanos de qualquer pessoa e as legislações locais vigentes.

- Cooperar com o poder público para o respeito e a promoção dos direitos humanos.

5. Práticas Relacionadas ao tema

5.1. Padrões Trabalhistas

- **Diversidade e inclusão:** promovemos o respeito, a diversidade e a inclusão no ambiente de trabalho sem discriminação baseada em deficiência, origem étnica, religião, sexo, idade, estado civil, condição médica, gravidez, nacionalidade, capacidade econômica, orientação sexual ou opinião política.

- **Desenvolvimento humano e organizacional:** os colaboradores têm acesso a ações de aprendizagem que contribuam para execução segura das suas tarefas, assim como para seu desenvolvimento pessoal e profissional. Ao longo de toda a sua carreira no Grupo Patense, são oferecidas oportunidades para o desenvolvimento de novas habilidades, promovendo o aprendizado contínuo. Além disso, desenvolvemos a cultura organizacional para que o ambiente de trabalho seja fisicamente e psicologicamente seguro, proporcionando satisfação, reconhecimento e espaço para o autodesenvolvimento. Oferecemos ambiente e condições para que as equipes trabalhem em prol e alinhadas ao propósito da Companhia.

- **Assédio e violência:** tomamos medidas para combater qualquer forma de assédio e violência física ou psicológica no local de trabalho.

- **Saúde e Segurança do Trabalho:** valorizamos a segurança e a saúde de nossos funcionários e adotamos as medidas necessárias para evitar e minimizar os riscos trabalhistas em nossas operações.

- **Liberdade à associação e negociação coletiva:** respeitamos o direito à livre associação. Todo colaborador pode escolher ser representado, participar de sindicatos, movimentos sociais, religiosos, políticos ou de outras entidades, sem que isso lhe cause qualquer constrangimento, medo ou receio, e ainda, não

	<h2>Política de Direitos Humanos</h2>	Nº DOCUMENTO CORP.GOV.POL.009
		DATA DE EMISSÃO 23/10/2023
		VERSÃO 03
		PÁGINA 5 / 9

dificultamos o direito dos funcionários exercerem negociação coletiva.

- **Condições humanas de trabalho:** não usamos trabalho infantil nem trabalho escravo em nossas operações e adotamos medidas preventivas, inclusive a verificação da conformidade com os requisitos de idade mínima estabelecidos na legislação nacional aplicável, o pagamento de salários competitivos e o estabelecimento de horários de trabalho de acordo com a legislação nacional aplicável.

5.2. Responsabilidade Social

- Adotamos medidas para eliminar barreiras e promover o igual acesso a pessoas com deficiências em nossas instalações.

- Respeitamos os direitos dos povos indígenas em nossa esfera de operações.

- Utilizamos e incentivamos o emprego de materiais e/ou produtos de fontes legais e sustentáveis e abolimos o uso de minerais de zonas de conflitos e regiões contíguas.

- Incentivamos a igualdade e a equidade entre homens e mulheres no trabalho e contribuimos para reduzir a disparidade entre sexos.

5.3. Liberdade de Expressão e Privacidade

- Protegemos a privacidade e os dados pessoais dos clientes, funcionários, prestadores de serviço e fornecedores; bem como a privacidade da comunicação de nossos usuários.

- Procuramos a segurança de nossa rede e dos serviços prestados através dela e tomamos medidas para preservar sua qualidade.

5.4. Canal de Denúncia e Prevenção

- Fomentamos a educação, a capacitação, o diálogo e a empatia para que nossos colaboradores atuem como agentes de proteção e valorização dos direitos humanos.

- Praticamos a abertura por meio canais diretos com a liderança, exercitando a escuta ativa e a transparência com todos os nossos colaboradores e utilizamos ferramentas para mapear suas percepções e promover seu engajamento na melhoria contínua do nosso ambiente de trabalho.

	<h2>Política de Direitos Humanos</h2>	Nº DOCUMENTO CORP.GOV.POL.009
		DATA DE EMISSÃO 23/10/2023
		VERSÃO 03
		PÁGINA 6 / 9

- Promovemos o respeito à dignidade com todos os nossos públicos e reforçamos que atos de preconceito ou discriminação não são admitidos. Todos os colaboradores devem pautar suas atitudes em ações éticas, comprometidas com o propósito, com o Código de Ética e Conduta e com os princípios da empresa.

- O Grupo Patense encoraja seus públicos, interno e externo, a reportar qualquer denúncia ou casos de suspeita de violação aos direitos humanos, ao código de ética e conduta e às políticas e diretrizes da empresa, utilizando o Canal da Denúncia presente em nosso site ou através do email linhadireta@patense.com.br, ferramentas que garantem a confidencialidade, a não retaliação, a investigação de todas as ocorrências e o anonimato do denunciante.

- A aplicação de consequências para casos de violação ao Código de Ética e Conduta e às Políticas e Diretrizes da empresa, tratando-se das sanções disciplinares.

5.5. Canal de Relacionamento

O Grupo Patense dispõe de um canal de relacionamento denominado “Fale Conosco” e tem como foco o registro de solicitações gerais, reclamações, sugestões e atendimento diversos. As informações inseridas no formulário são encaminhadas de forma imediata para o Setor de Compliance.

5.6. Relacionamento com as Comunidades

O Grupo Patense garante o diálogo permanente com as comunidades, respeitando seus valores e interesses, com vistas à melhoria da qualidade de vida em seus aspectos sociais, econômicos, culturais e ambientais.

5.7. Cadeia de Fornecedores

O Grupo Patense reconhece a importância do seu papel e seu compromisso em estimular e sensibilizar toda a sua cadeia para uma gestão responsável e desenvolvimento sustentável. Buscamos estabelecer relações comerciais com parceiros que compartilhem nossos princípios e valores. Compartilhamos nosso Código de Ética e Conduta com toda a cadeia visando garantir a aderência de nossos fornecedores às nossas práticas e políticas. Coibimos e repudiamos quaisquer práticas de trabalho forçado, infantil, obrigatório ou em condições análogas ao escravo, ou a atividades relacionadas à exploração sexual de crianças e adolescentes em nossa cadeia de valor ou de nossos parceiros e fornecedores.

	<h2>Política de Direitos Humanos</h2>	Nº DOCUMENTO CORP.GOV.POL.009
		DATA DE EMISSÃO 23/10/2023
		VERSÃO 03
		PÁGINA 7 / 9

5.8. Due Diligence

Nossas áreas de Compliance e Controles Internos são as responsáveis por disseminar a cultura de Integridade da Companhia. Como parte de nossa abordagem em relação aos treinamentos de Ética e Compliance, tomamos medidas para garantir que as nossas políticas de anticorrupção, padrões e procedimentos sejam comunicadas a todos os Colaboradores. As ações específicas com terceiros incluem o fortalecimento contínuo dos procedimentos de Due Diligence. Nossos contratos com Terceiros passaram a ter, como regra, cláusulas que exigem o respeito aos direitos humanos, sociais, e à legislação nacional e internacional no que couber.

6. Responsabilidades

6.1. A Alta Direção deve acompanhar as atividades relacionadas ao tema Direitos Humanos, garantindo que o Grupo Patense tenha um planejamento adequado e estruturado e ações efetivas nesta área alinhadas às suas operações e estratégias de negócio.

6.2. O Setor de Pessoas e Performance juntamente com o Setor de Governança Corporativa e Compliance devem promover treinamentos aos colaboradores a despeito desta política de direitos humanos.

6.3. É responsabilidade de todos os colaboradores do Grupo Patense, no desenvolvimento das suas atividades e processos, o cumprimento das diretrizes desta Política.

7. Sanções

7.1. O colaborador que descumprir quaisquer das disposições previstas nesta Política, no Código de Ética e Conduta e todas as demais políticas relacionadas à sua atuação no Grupo Patense bem como à legislação correspondente, comprometerá todo o Grupo às penalidades, e portanto, estará sujeito também a eventuais implicações judiciais ou administrativas decorrentes do descumprimento legal e aplicação de medidas disciplinares de acordo com a análise do caso concreto.

7.2. Sem prejuízo das penalidades legais indicadas acima e aquelas que decorrem do contrato de trabalho e/ou de prestação de serviços, o colaborador ou membro destinatário desta Política responderá pelos prejuízos eventualmente causados à Companhia e/ou a terceiros.

	<h2>Política de Direitos Humanos</h2>	Nº DOCUMENTO CORP.GOV.POL.009
		DATA DE EMISSÃO 23/10/2023
		VERSÃO 03
		PÁGINA 8 / 9

7.3. Com relação a terceiros parceiros, o descumprimento desta Política poderá ensejar a imediata rescisão contratual, com aplicação das penalidades decorrentes da rescisão, sem prejuízo de ação indenizatória e outras providências legais cabíveis.

8. Anexos

Não aplicável.

9. Referências

- Código de Ética e Conduta do Grupo Patense;
- Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- Declaração Universal de Direitos Humanos;
- Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho;
- Pacto Global das Nações Unidas;
- Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos.

10. Disposições finais

10.1. Esta política está alinhada às demais políticas das empresas do Grupo Patense.

10.2. Esta política pode ser desdobrada em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados aos princípios e diretrizes aqui estabelecidos.

10.3. Esta política deverá seguir e respeitar todas as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018, se aplicável, e as normas internas a ela vinculada.

10.4. É de responsabilidade do setor de governança e *compliance*, bem como do setor de Pessoas e Performance, garantir que esta política seja de conhecimento de todos os colaboradores das áreas envolvidas, através de treinamentos e informes, utilizando-se as ferramentas de comunicação que forem necessárias.

10.5. Esta política deve ser revisada sempre que necessário e mediante a realidade do grupo Patense.

	<h2>Política de Direitos Humanos</h2>	Nº DOCUMENTO CORP.GOV.POL.009
		DATA DE EMISSÃO 23/10/2023
		VERSÃO 03
		PÁGINA 9 / 9

11. Histórico de Revisões

Data	Nº Versão	Item revisado	Descrição da revisão
23/10/2023	00		Elaboração da política
04/11/2024	01	Geral	Atualização e padronização
11/02/2025	02	Geral	Atualização e padronização
29/01/2026	03	Geral	Revisão Anual
Emissor	Nome		Função
	Poliana C Gonçalves		Assistente de Governança
Revisor	Nome		Função
	Denise R Vilaça		Coordenadora de Gov. Corporativa e Compliance
11/02/2025	Aline Pelet		Compliance Officer
29/01/2026	Denise Rodrigues Vilaça		Gerente Adm e Compliance Corporativo
Aprovador	Nome		Função
	Denise R Vilaça		Gerente Adm e Compliance Corporativo